

UNILEÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

ANA GIRLA TOMAIS CORREIA

**O PAPEL DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA, FAMILIAR E DE GÊNERO**

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2023

ANA GIRLA TOMAIS CORREIA

**O PAPEL DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA, FAMILIAR E DE GÊNERO**

Trabalho de Conclusão de Curso – *Artigo Científico*,
apresentado à Coordenação do Curso de Graduação
em Direito do Centro Universitário Doutor Leão
Sampaio, em cumprimento às exigências para a
obtenção do grau de Bacharel.

Orientador: Esp. Micael François Gonçalves
Cardoso

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2023

ANA GIRLA TOMAIS CORREIA

**O PAPEL DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA, FAMILIAR E DE GÊNERO**

Este exemplar corresponde à redação final aprovada do
Trabalho de Conclusão de Curso da ANA GIRLA
TOMAI CORREIA.

Data da Apresentação 03/07/2023

BANCA EXAMINADORA

Orientador: PROF. ESP. MICAEL FRANÇOIS GONÇALVES CARDOSO

Membro: PROF. ESP. FRANCISCO GLEIDISON LIMA ARAÚJO

Membro: PROFA. MA. IAMARA FEITOSA FURTADO LUCENA

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2023

O PAPEL DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, FAMILIAR E DE GÊNERO

Ana Girla Tomais Correia¹
Micael François Gonçalves Cardoso²

RESUMO

O presente trabalho buscará abordar através de pesquisa de levantamento (survey) a questão da violência de gênero, doméstica e familiar, tendo como objetivo geral analisar o conhecimento sobre a temática, do público alvo participante, através da realização de pesquisa de opinião de estudantes, por meio de formulário disponibilizado em plataformas digitais. Levar tal tema ao âmbito estudantil justifica-se por este ser um dos espaços de socialização, responsável por uma formação crítica e cidadã. Conclui-se que as oficinas têm sido espaço fértil de diálogo e construção de novas formas de se pensar as relações de gênero, contribuindo para uma sociedade mais equânime, haja vista que a violência doméstica e familiar contra a mulher se configura como um fenômeno social complexo e multifatorial. Suas formas de expressão e (in)visibilidades são marcadas por uma cultura patriarcal que traveste as desigualdades de gênero como inerentes ao desenvolvimento histórico da humanidade. A erradicação desta forma de violação dos Direitos Humanos perpassa pela necessidade da prevenção de suas diversas faces. Esperando-se que ao avaliar o conhecimento sobre garantias asseguradas, proporcionar conscientização acerca da violência de gênero.

Palavras Chave: Violência contra a mulher. Lei Maria da Penha. Educação.

ABSTRACT

The present work will approach, through survey research, the issue of gender, domestic and family violence, with the general objective of analyzing the knowledge on the subject, of the participating target audience, by conducting a student opinion survey, by form available on digital platforms. Taking this theme to the student scope is justified because this is one of the spaces for socialization, responsible for critical and citizen training. It is concluded that the workshops have been a fertile space for dialogue and the construction of new ways of thinking about gender relations, contributing to a more equitable society, given that domestic and family violence against women is a complex social phenomenon and multifactorial. Its forms of expression and (in)visibilities are marked by a patriarchal culture that disguises gender inequalities as inherent to the historical development of humanity. The eradication of this form of violation of Human Rights permeates the need to prevent its various faces, hoping that, when assessing knowledge about guaranteed guarantees, it will provide awareness about gender violence.

Keywords: Violence against women. Maria da Penha Law. Education.

¹ Graduanda do curso de Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão_ anagirla.3@gmail.com

² Professor especialista em direitos sociais do Centro Universitário Dr Leão Sampaio/Unileão- micaelcardoso@leaosampaio.edu.br

1 INTRODUÇÃO

A mulher na história sempre teve um papel de submissa ao homem, pois eram tratadas como frágeis e incapazes, e na cultura do patriarcado, elas eram propriedades de seus pais, irmãos ou maridos, ou seja, não possuíam quaisquer direitos, tendo como ofício apenas os afazeres domésticos e o cuidar dos filhos. Essa subordinação da mulher, conforme bem apontam Sardenberg e Costa (1994, p. 81) “figura como a primeira forma de opressão na história da humanidade”.

Ao longo do tempo através de denúncias, da desconstrução e reestruturação do saber jurídico, propôs-se uma revolução das normas para a obtenção da igualdade de gênero, que foi garantida em na Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, inciso I, ao dispor que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.” (BRASIL, 1988).

E mesmo após o reconhecimento dos direitos fundamentais, dos movimentos e manifestações é possível perceber que igualdade entre homens e mulheres ainda não foi conquistada, visto que as crenças patriarcais ainda persistem e transpassam diante das respostas do Estado, ao passo que a violência doméstica ainda está muito presente no cotidiano e só recentemente foi introduzida ao ornamento jurídico brasileiro como a Lei 11.340/06, conhecida popularmente como a lei Maria da Penha, a qual ainda não atingiu o objetivo de coibir, de maneira efetiva, a violência doméstica e familiar contra a mulher, visto que, conforme dados divulgados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2022) entre 2020 e 2021, houve um acréscimo significativo de 23 mil novas chamadas de emergência para o número 190 das polícias militares solicitando atendimento para casos de violência doméstica. (FBSP, 2022)

Nesse sentido, discutir sobre esse assunto é muito importante, principalmente no campo estudantil, diante da magnitude de se questionar sobre os casos de violência contra a mulher. Tendo em vista o caráter educativo que foi atribuído a Lei Maria da Penha, bem como os altos índices de violência registrados na atualidade, é de suma importância que as mulheres tomem conhecimento dos direitos.

É imprescindível avaliar o nível de conhecimento da população estudantil de alunos das Instituições de Ensino da cidade de Juazeiro do Norte – CE, a efetividade da educação sobre os direitos assegurados. Bem como mapear a tutela da proteção à mulher na legislação brasileira e analisar os avanços trazidos pela Lei Maria da Penha, no que diz respeito ao combate à

violência de gênero.

A Lei 11.340 de 2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha, é fruto de uma série de debates e propostas, bem como de um significativo histórico de violência contra as mulheres, e trouxe mecanismos para coibir e prevenir as agressões domésticas, bem como grandes e importantes mudanças, no que diz respeito ao papel do Estado e da sociedade, na busca pelo combate à violência doméstica e na consequente punição dos agressores.

Ao tratar sobre violência, Jesus (2015, p. 7) aponta que este fato é “cada vez mais, um fenômeno social que atinge governos e populações, tanto global quanto localmente, no público e no privado, estando seu conceito em constante mutação, uma vez que várias atitudes e comportamentos passaram a ser considerados como formas de violência”. A própria Lei 11.340/2006, apresenta em seu art. 5º a conceituação do que se caracteriza como sendo violência doméstica e familiar ao dispor que “(...) configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (BRASIL, 2006), todavia apesar da proteção que é ofertada pela referida lei ainda é grande o número de casos de violência contra a mulher no Brasil, segundo dados divulgados pela Pesquisa DataSenado (2019) em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência, a percepção sobre o aumento de episódios desse tipo de agressão subiu 13 pontos percentuais em 2019, passando a 82%. Em 2017, essa percepção era apontada por 69% das mulheres. Essa mesma pesquisa aponta ainda que a Lei Maria da Penha é bastante conhecida por apenas 19% das brasileiras, enquanto 68% afirmam conhecê-la pouco e 11%, alegam não conhecer nada. No total, 87% das brasileiras conhecem pelo menos um pouco sobre essa legislação.

Diante disso, faz-se necessário abrir espaços para debates e discussões a respeito dessa temática, em especial, no espaço acadêmico, escolas e no campo do Direito, principalmente no que diz respeito a apropriação de informações sobre os direitos para mulheres que são vítimas de violência, assegurados pela referida lei, tendo em vista que o desconhecimento deles pode gerar receio e silêncio quanto a busca pela garantia de integridade e segurança da vítima.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A PROTEÇÃO À MULHER NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Apesar de as primeiras Constituições Brasileiras terem tratado da igualdade entre seus cidadãos, essas sempre traziam em seu texto alguma particularidade que acabava por excluir as

mulheres de uma maior participação na sociedade. O texto constitucional de 1824 professava o princípio formal da isonomia em seu art. 179, inciso XIII, evidenciando a igualdade de todos perante a lei, mas se reportava à igualdade entre os cidadãos, não entre os sexos, colocação essa que excluía as mulheres da cidadania, visto que o texto fundamentava a garantia dos direitos civis e políticos na propriedade, a qual as mulheres não tinham acesso. Dispôs o referido dispositivo que “XIII. A Lei será igual para todos, quer proteja, quer castigue, o recompensará em proporção dos merecimentos de cada um.” (BRASIL, 1824)

O texto constitucional de 1824 apenas citava de forma simplória à mãe brasileira de filhos ilegítimos nascidos no exterior, conforme dispôs o art. 6, II, CF de 1824, não dispendo ao longo de seu corpo sobre algum direito conferido às mulheres. (BRASIL, 1824), todavia no que dizia respeito as mulheres da família imperial as disposições expressas dessa Carta ao sexo feminino limitaram-se a tutelar a previsão de recursos para a “augusta esposa” do imperador, a tratar do dote para o casamento das princesas, da permissão para esse consórcio, da condição para que seu marido participasse do governo; da hipótese de direção da regência provisória pela imperatriz viúva, bem como da avocação do papel de tutora do sucessor; e da sucessão do trono, a que podem alcançar as descendentes legítimas na falta de sucessor do sexo masculino, dedicando a essas disposições apenas sete artigos (108, 112, 117, 120, 124, 130 e 179) os quais apenas destacaram o papel de submissão que na época imperial era atribuído a mulher, sendo essa sempre vista apenas como reprodutora (mãe), cônjuge (esposa), sucessora ou herdeira (viúva ou filha). (BRASIL, 1824)

Na Constituição de 1891, apesar de também consagrar o princípio da igualdade formal excluía as mulheres da classificação de cidadãs, ao passo que dispunha em seu art. 70 que os eleitores seriam apenas “os cidadãos maiores de 21 anos que se alistarem na forma da lei”, proibindo o exercício dos direitos políticos aos analfabetos, fração do povo que reunia a maior parte das mulheres da época. Entretanto o texto constitucional no que diz respeito a possibilidade de ingresso no serviço público, não previa de maneira expressa a participação das mulheres, ao dispor em seu art. 73 que os cargos públicos eram acessíveis a todos os brasileiros. (BRASIL, 1891)

Diante de tantas restrições impostas às mulheres da época, elas buscam mudanças no contexto e se engajam na causa abolicionista, lutando pelo fim da escravidão e como retratam Bandeira e Melo (2010), em meados da década de 1890 surge timidamente no cenário nacional a luta pelo direito ao voto. Com a Constituinte de 1890 estando em vigor surgiram as primeiras iniciativas favoráveis ao reconhecimento do direito de voto às mulheres, ao passo que se faz necessário destacar o breve histórico elaborado pelo Tribunal Superior Eleitoral:

Na Constituinte de 1890, a discussão sobre o voto feminino foi intensa. O anteprojeto de Constituição, mandado elaborar pelo governo provisório, não concedia o sufrágio à mulher, mas na chamada Comissão dos 21. No Congresso, três deputados propuseram que ele fosse concedido “às mulheres diplomadas com títulos científicos e de professora, desde que não estivessem sob o poder marital nem paterno, bem como às que estivessem na posse de seus bens”. (Anais, v. I, p. 125. In: ROURE, p. 277.). A emenda não foi aceita, bem como outras, que possibilitavam o sufrágio “às cidadãs, solteiras ou viúvas, diplomadas em direito, medicina ou farmácia” e às que dirigissem “estabelecimentos docentes, industriais ou comerciais” (Anais, v. II, p. 221. In: ROURE, Agenor. ob. cit., p. 272).

Adversários do voto feminino declaram que, com ele, se teria decretada “a dissolução da família brasileira” (Moniz Freire. Anais. v. II, p. 233. In: ROURE, Agenor de, ob. cit. p. 233); que a mulher não possuía capacidade, pois não tinha, “no Estado, o mesmo valor que o homem”. E se indagava: “A mulher pode prestar o serviço militar, pode ser soldado ou marinheiro?” (Lacerda Coutinho. Anais. v. II, p. 285. In: ROURE, Agenor de. ob. cit., p. 283.) A proposta do voto feminino era “anárquica, desastrada, fatal” (SODRÉ, Lauro. Anais. v. II, p. 246. In: ROURE, Agenor de. ob. cit., p. 280). O texto final da Constituição de 1891 considerou eleitores “os cidadãos maiores de 21 anos”, que se alistassem na forma da lei. João Barbalho julgou que o fato de não ter sido aprovada qualquer das emendas dando direito de voto às mulheres importava na exclusão destas, em definitivo, do eleitorado (BARBALHO, João. Constituição Federal brasileira. Rio, 1902. p. 291). [...]. (BRASIL, TSE, Online).

A luta pelo voto não foi o único direito reivindicado pelas mulheres no Brasil àquela época. O pleito pela educação também marcou o movimento feminista no Brasil, apesar do receio de que a mulher educada e submissa abandonaria o seu papel de mãe e esposa, visto que conforme aponta Ribeiro (2000), durante o período em que o Brasil foi colônia de Portugal, a educação feminina era voltada aos cuidados da casa, do marido e dos filhos. Todavia, a luta pelo acesso à educação não foi abandonada, ao passo que a busca pelo conhecimento era vista como uma forma de romper com os mecanismos de dominação e opressão feminina, Almeida (2000, p. 7) destaca que:

(...) o acesso à educação, que acabou por ser conquistado, revelou-se como mais um mecanismo de opressão. As escolas normais e os liceus, criados para dar instrução e profissionalizar as jovens, repetiam as normas e a imagética social de uma educação feminina voltada para o espaço doméstico. À medida que a educação das mulheres possibilitou conservar tanto nos lares como nas escolas e na sociedade a hegemonia masculina, esta foi uma faca de dois gumes: detentores do poder econômico e político, os homens também apropriaram-se do controle educacional e passaram a ditar as regras e a normatizar a educação feminina segundo seu modo de agir e pensar.

Apenas em 1932 com a aprovação do Código Eleitoral de 1932 as mulheres conquistaram o direito de votar, fato que se concretizou somente em 1933. O referido código além de assegurar o voto as mulheres em seu art. 2º que continha a seguinte redação: “É eleitor o cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo, alistado na forma deste Código”, instituiu a Justiça Eleitoral, a qual incumbiu regulamentar as eleições no país.

A constituição de 1934 assegurou o direito de voto as mulheres ao dispor em seu art. 108 que “São eleitores os brasileiros de um e de outro sexo, maiores de 18 anos, que se alistarem na forma da lei”. O texto constitucional além de reconhecer os direitos políticos das mulheres,

inovou ao considerar a nacionalidade da mãe para a concessão da cidadania brasileira (art. 106, b). Além disso, assegura às mulheres o direito de acesso aos cargos públicos (art. 109) e oferece-lhes isenção do serviço militar obrigatório (art. 163), não as exonerando, todavia de outros encargos necessários à defesa da Pátria definidos em lei, além de proibir o trabalho insalubre a mulher nas grandes indústrias (art. 121, §1º, d). Percebe-se assim que os direitos assegurados às mulheres na Constituição de 1934 transcendiam os direitos políticos, ao passo que a Carta Constitucional tratou ainda sobre a vedação de diferença salarial por motivo de sexo ou de estado civil (art. 121, §1º, a), além de garantir a licença-maternidade de três meses para a trabalhadora gestante, sem prejuízo do salário e do emprego, instituir a cobertura previdenciária nos casos de velhice, invalidez, maternidade, acidentes de trabalho ou morte e assegurar o direito do trabalhador e da gestante à assistência médica e sanitária (art. 121, §1º, h).

2.1.1 Tipos de Violência

De acordo com a Lei nº 11.340, no seu capítulo II, art. 7º, incisos I, II, III, IV e V existem cinco tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher. São elas:

Física; entendida como qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher

Moral; É considerada qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Patrimonial; entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

Sexual; Trata-se de qualquer conduta que constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força.

Psicológica; é considerada qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição e diminuição da autoestima, prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento da mulher, ou vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões (INSTITUTO MARIA DA PENHA)

Já para a violência de gênero são elencadas vários tipos de agressões, que ocorrem no âmbito físico, psicológico, sexual e até mesmo simbólica (vulnerabilidade na identidade de gênero ou orientação sexual), estando relacionado diretamente com sua identidade, ou seja, como cada pessoa se reconhece.

Nesse sentido, o Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH) e o Fórum Nacional de Juízes e Juízas de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher (FONAVID) aprovaram os seguintes entendimentos:

ENUNCIADO 30: "A Lei Maria da Penha pode ser aplicada a mulheres transexuais e/ou travestis, independentemente de cirurgia de transgenitalização, alteração do

nome ou sexo no documento civil." (Aprovado na I Reunião Ordinária do GNDH em 05/05/2016 e pelo Colegiado do CNPG em 15/06/2016). ENUNCIADO 46: "A lei Maria da Penha se aplica às mulheres trans, independentemente de alteração registral do nome e de cirurgia de redesignação sexual, sempre que configuradas as hipóteses do artigo 5º, da Lei 11.340/2006." (APROVADO no IX FONAVID Natal). ENUNCIADO 46: "Aplica-se a Lei Maria da Penha a qualquer violência praticada por homem, no âmbito das relações domésticas e familiares de parentesco, contra vítima do gênero feminino, sendo presumida a vulnerabilidade." (Aprovado na I Reunião Ordinária do GNDH, em 08/03/2018) (...). Apelação Criminal nº 1500718-39.2020.8.26.0545. 3ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo São Paulo. Data: 6 de outubro de 2021. TOLOZA NETO - Relator. <https://www.migalhas.com.br/depeso/368118/violencia-de-genero>

2.1.2 Da Lei Maria da Penha

A Lei que trata de violência doméstica e familiar é uma arma de proteção a todas às mulheres. Antes de ser sancionada, as punições não eram dignas da proporção em que os crimes de ódio e preconceito tinham. A Lei Maria da Penha é mais do que uma vitória, pois garantiu direitos e mudou radicalmente a cara das Leis e democracia Brasileira.

A Lei nº 11.340, representa o auge da proteção à mulher, tem o objetivo de fortalecer os direitos humanos, inclusive iguala a mulher ao homem e resguardar suas vidas. Esse foi apenas um primeiro passo, a partir dela, outras medidas foram tomadas, tais como:

Lei Nº 13.104/2015: elaborada com o objetivo de tipificar o crime de homicídio doloso contra a mulher, no Código Penal Brasileiro, o artigo 121, § 2º VI – contra a mulher por razões da condição de sexo feminino. Inclusão do Femicídio no rol dos crimes hediondos, previstos na Lei 8.072/90; A pena do feminicídio é aumentada de 1/3 até a metade se o crime for praticado durante a gestação ou nos 3 meses posteriores ao parto, contra pessoa menor de 14 anos, maior de 60 anos ou com deficiência, ou na presença de descendente ou de ascendente da vítima. (Lei nº 13.104/2015)

Sobre tal assunto, existem dois pontos a serem observados e tratados quando a violência é praticada, a passividade, que na maioria das vezes é da mulher e o lado ativo que quase sempre é um homem, pois embora ainda existam diferenças sociais arraigadas no preconceito, já se destacam benefícios, como por exemplo o mesmo nível de educação para todos, que com o decorrer do tempo foi conquistado com muita luta.

Para o sexo feminino conquistar um lugar de igual nível aos homens, nas instituições de ensino, barreiras tiveram que ser derrubadas. No entanto, ainda há muito a ser mudado, uma vez que, infelizmente, essas barreiras não foram totalmente rompidas, e com isso, entusiasmo e a perseverança muitas vezes abrem espaço para o cansaço e a desilusão, pois em concreto, educação e luta contra o preconceito devem estar sempre alinhadas, sendo um alimentado pelo outro. Porém, a violência contra a mulher, e a igualdade de gênero não estão sendo tratados nas

instituições de ensino de maneira presente.

Tonet considera que:

A educação deve formar (...) indivíduos capazes de pensar com lógica, de ter autonomia moral; indivíduos que se tornem cidadãos capazes de contribuir para as transformações sociais, culturais, científicas e tecnológicas que garantam a paz, o progresso, uma vida saudável e a preservação do nosso planeta (2006, p. 15)

3 MÉTODO

Quanto à natureza tem-se uma pesquisa básica estratégica; quanto aos objetivos classifica-se como uma pesquisa descritiva, a qual segundo Prodanov (2013, p. 52) “Visa a descrever as características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis. Envolve o uso de técnicas padronizadas de coleta de dados: questionário e observação sistemática.”

Na abordagem tem-se uma pesquisa de métodos mistos a qual segundo Ferreira e colaboradores (2020, p. 3) são “definidos como um processo de recolhimento, análise e “mistura” de dados quantitativos e qualitativos durante determinado estágio da pesquisa em um único estudo.”

Sobre às fontes se tem uma pesquisa bibliográfica, a qual é elaborada a partir de material já publicado (PRODANOV, 2013)

Quanto aos procedimentos tem-se uma pesquisa de Levantamento Survey, “a qual se desenvolve a partir da interação entre pesquisadores e membros das situações investigadas” (PRODANOV, 2013, p. 67)

O público alvo será alunos de instituições de ensino, por serem grandes vítimas em meio à sociedade, será filtrado como tais situações ocorrem em âmbito mais específico.

Para a pesquisa serão consideradas critérios de inclusão: pessoas do sexo feminino e masculino, estudantes, entre 15 e 60 anos de idade. De exclusão: presença de sintomas psicológicos decorrentes de abuso e violência.

Os dados serão coletados através de questionários em plataformas digitais, para obter um resultado geral e em casos mais específicos, na própria plataforma terá um espaço designado para alguma vítima debater e/ou contar sua história.

Como feito com métodos mistos, será feita uma análise do conteúdo dos questionários, relacionando o seu conteúdo com a quantidade, fazendo uma média, relacionando os fatores e meios empregados diante das vítimas, em busca de dados que ultrapassem os questionários. A estatística aqui será empregada diretamente no sentido de buscar solução.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Em qualquer lugar do mundo, a violência doméstica, familiar e de gênero é um problema. Em muitos países ainda tratam como algo cultural agredir, estuprar e até matar mulheres. No século XIX houve a introdução da urbanização e industrialização no Brasil, assim, foi mudado o contexto vivenciado pelas mulheres, pois começaram a trabalhar fora de casa e a estudar. Com isso, a escola teve que acompanhar tais mudanças, tornando-se uma espécie de arma para opiniões críticas. Entretanto, mesmo passando mais de um século, a violência ainda é uma realidade.

“(...) Assim como o opressor, para oprimir, precisa de uma teoria da ação opressora, os oprimidos, para libertar-se, necessitam igualmente de uma teoria de sua ação. O opressor elabora a teoria de sua ação, necessariamente sem o povo, pois que é contra ele. O povo, por sua vez, enquanto esmagado e oprimido, introjetando o opressor, não pode, sozinho, constituir a teoria de sua ação libertadora. Somente no encontro com a liderança revolucionária, na comunhão de ambos, na práxis de ambos, é que esta teoria se faz e refaz.” (FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.)

Com esse raciocínio, nota-se que a educação é o ponto central para se ter igualdade, respeito e melhores condições sociais. Não só porque ela pode ensinar sobre respeito e defesa, mas porque dentro das próprias instituições situações de violência acontecem em grande escala. Como visto na pesquisa, o abuso e a violência acontecem principalmente onde há pouca informação, principalmente com menores de idade, portanto se presume que não há uma base de ensino suficiente quanto ao assunto, ficando visível a cultura do machismo e patriarcado, por parte de alunos, professores e em alguns casos, praticados pelas próprias mulheres.

Em 2019 foi realizada a Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (Pense), pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) com estudantes do 7º ano do ensino fundamental ao 3º do ensino médio, e uma em cada cinco meninas (20,1%) entre 13 e 17 anos tinha sofrido violência sexual.

Linda Gordon, apud Saffioti (2004), afirma que a violência não é expressão unilateral do temperamento violento, ela origina-se conjuntamente no seio familiar, ou seja, é formada por elementos que emanam do próprio pensamento social. É fato que a violência de gênero, como fenômeno social, encontra-se presente em todas as classes e “tipos” de cultura.

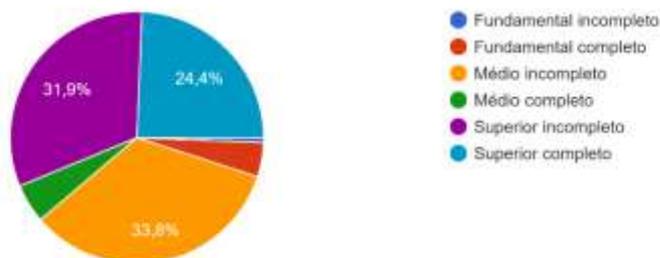
Nas instituições de ensino, seja em qualquer grau de escolaridade, a educação deve ser uma ferramenta para coibir e prevenir todos os tipos de violência contra a mulher, formando cidadãs críticas, e fomentando o não a práticas abusivas e a intolerância ao desrespeito á mulher.

A pesquisa do presente trabalho, foi feita com 160 pessoas, a maioria foi 40% menor que 20 anos, 45% entre 20 e 30 anos e 10,6% entre 31 e 41 anos, em que 33,8% ainda cursava

o ensino médio, seguido de 31,9% cursando o superior. apenas 23,9% afirmou ter muito conhecimento sobre violência doméstica e 16% alegou ter conhecimento superficial ou nenhum conhecimento sobre o assunto. Assim como também, apenas 14,5% respondeu conhecer bem a Lei Maria da Penha e 39% afirmou ter um conhecimento superficial ou nenhum conhecimento.

Grau de escolaridade?

160 respostas



Faixa etária?

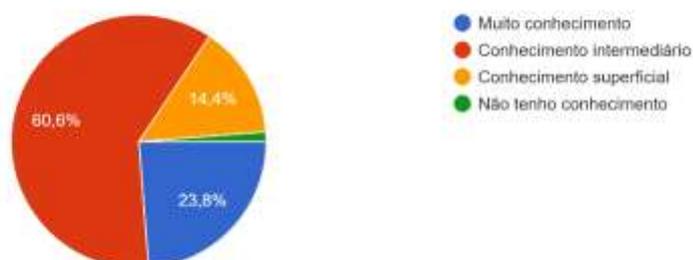
160 respostas



Dessa quantidade 23,8% informou ter muito conhecimento sobre violência doméstica e 14,4% afirmou ter conhecimento superficial ou nenhum conhecimento sobre o assunto. Assim como também, apenas 14,4% comunicou conhecer bem a Lei Maria da Penha e 39,4% alegou ter um conhecimento superficial ou nenhum conhecimento.

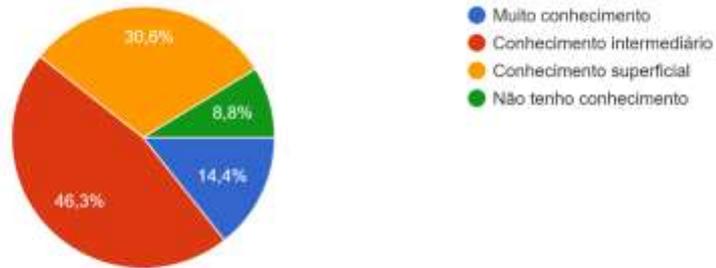
Qual seu nível de conhecimento sobre violência doméstica?

160 respostas



Qual seu nível de conhecimento sobre a Lei que trata de violência doméstica e familiar?

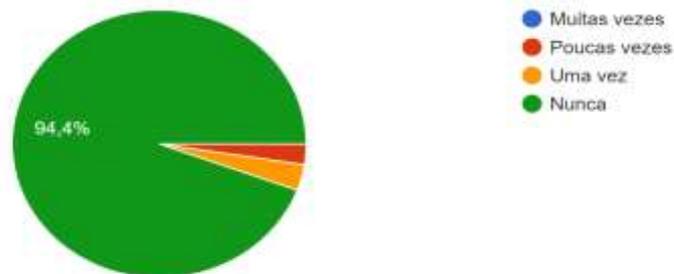
160 respostas



Visto como consequência de tais dados, 28,1% tem dúvidas ou não sabe como agir em caso de violência ou abuso, assim como 94,4% afirmou nunca ter se beneficiado da Lei.

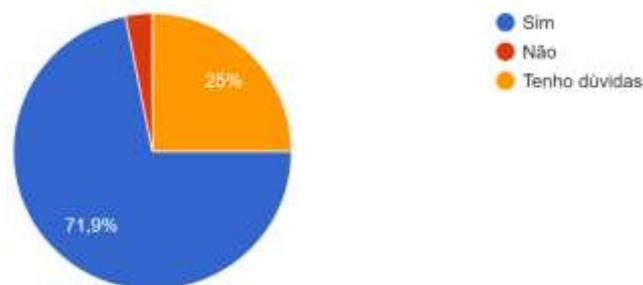
Já se beneficiou de algum modo da Lei Maria da Penha?

160 respostas



Sabe como agir em caso de violência doméstica/ abuso?

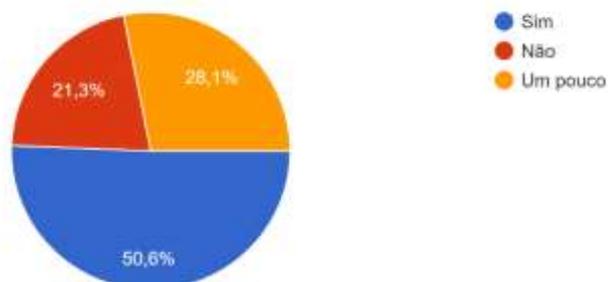
160 respostas



Ainda sobre a diferença entre violência doméstica, familiar e de gênero, apenas 50,6% alegou saber a diferença plena entre elas. Quando foi perguntado se reconheciam os tipos de violência, 53,1% respondeu que não conhecia todos os tipos.

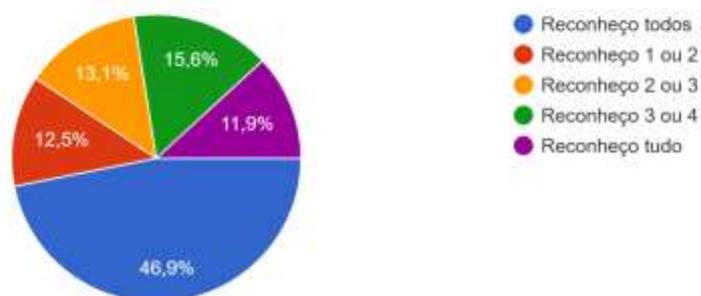
Sabe a diferença entre violência doméstica, familiar e de gênero?

160 respostas



Sabe reconhecer os tipos de violências: física, psicológica, patrimonial, moral e sexual?

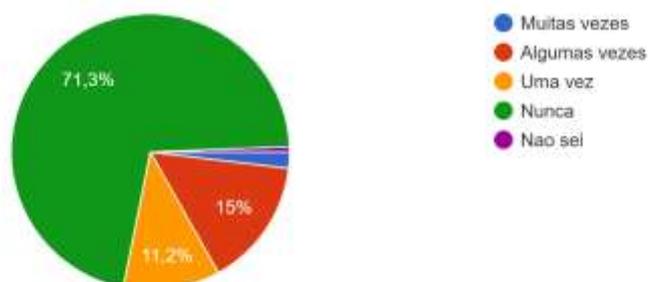
160 respostas



Nas perguntas sobre a prática de violência nas Instituições de Ensino, 28,7% disse já ter passado por situações de abuso/constrangimento dentro da Instituição e 53,1% conhece pelo menos uma pessoa que passou pelo mesmo problema. 83,8% respondeu que “Nunca” houve punição/repreensão para quem praticou o ato.

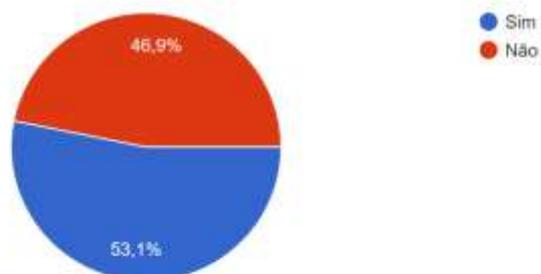
Já passou por alguma situação de abuso ou constrangimento na sua instituição de ensino?

160 respostas



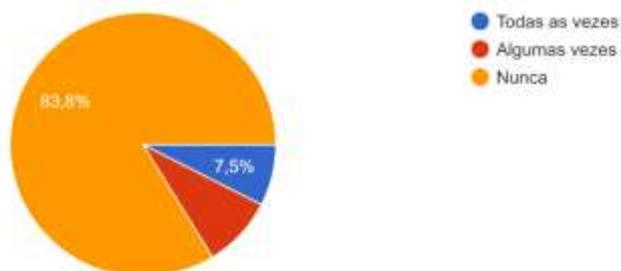
Você conhece/conheceu alguém que passou por algum tipo de abuso na instituição de ensino?

160 respostas



Se você respondeu "uma vez", "algumas vezes", "muitas vezes" na última pergunta, houve algum tipo de repreensão/punição para quem o fez?

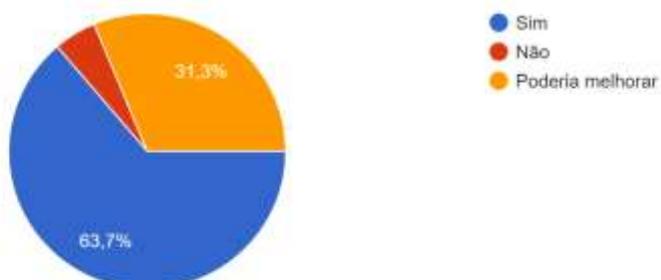
160 respostas



Dentro da Instituição de Ensino, 36,3% não respondeu em sentido positivo. 41,9% afirmou querer que medidas fossem tomadas/criadas, e 33,1 % responderam "talvez".

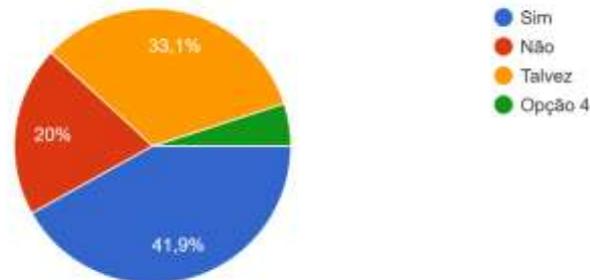
Você se sente/ sentia seguro(a) na sua instituição de ensino?

160 respostas



Você gostaria que medidas diferentes fossem tomadas/ criadas na sua (atual ou antiga) instituição de ensino?

160 respostas



Na pergunta aberta sobre ideias do que poderia ser feito, algumas respostas se destacaram:

“Ter um ambiente escolar em que as pessoas não sintam medo de falar, se sintam seguras para contar caso algo aconteça com elas”

“Um posto de coleta de denúncias restrito para mulheres”

“Ampla divulgação acerca dos direitos das mulheres vítimas de violência doméstica/abuso/assédio, bem como das consequências sancionatórias aplicadas aos infratores.”

“Adoção e implantação de protocolos a serem adotados diante de situações desse tipo, seguindo exemplo do caso Daniel Alves”

“Palestras de conscientização e práticas que viabilizassem o conhecimento sobre as leis de proteção as mulheres”

“Maior atenção a casos de bullying, e conscientização a respeito das individualidades de cada um. Normalmente esses assuntos são tratados de forma genérica e pouco eficaz...”

“Trabalhar a temática em sala de aula. Por meio de dinâmica que sensibilize e venha a desmistificar a cultura do machismo.”

“Palestra que possa orientar o público e encorajar a fazer a denúncia quando estiver sofrendo algum tipo de violência”

“Mais fiscalização e grupos de apoio”

“Gostaria que a coordenação do curso fosse mais próxima dos estudantes”

“Em geral os abusos acontecem partindo dos professores da instituição, especialmente psicológicos, então puni-los seria já um grande avanço”

“Uma melhor avaliação dos profissionais da instituição e análise de como ele se comporta em sala de aula. Rodas de conversas para os alunos também seria viável.”

“Dar mais ouvidoria anônima aos educandos”

“Poderiam melhorar a captura de imagem do prédio pois as vezes que alguma garota relatou passar por um assédio falaram que faltava provas, concordo que só pode ter punição com provas, então vamos nos prevenir.”

“Sofri constrangimento vindo de uma professora no primeiro semestre. Visando essa situação acredito que, deveria ser proibido a exposição dos alunos e também professores.”

“Creio que seria oportuno fomentar o diálogo sobre o assunto nas instituições de ensino e estabelecer canais que facilitassem a denúncia desses casos de violência”

“Treinar e “educar” professores em geral, principalmente quando lidam com menores de idade.”

Fica visível um ponto em comum: o sentimento de insegurança entre alunos. Dentre as respostas, foi muito repetida a questão de serem criados postos de denúncias, que aconteceriam de forma discreta. Também, o desejo de que houvesse maior divulgação do assunto, mostrando que existe uma grande parte não ciente das violências que passam e ao mesmo tempo desconstruir o machismo.

Uma atenção também foi dada aos casos com professores, caracterizando muitas vezes assédio, mas que se mantém invisível, principalmente nas escolas, instituições com alunos menores de idade, na intenção de diminuir abusos com as devidas punições e antes da contratação serem realizadas avaliações e capacitação dos professores.

Com o intuito de fortalecer uma sensibilização coletiva foi sancionada a Lei 14.164 que inclui a prevenção à violência contra a mulher no currículo escolar e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, alterando assim, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

“A Lei recém-publicada tem uma importância muito significativa para a conscientização das futuras gerações sobre os impactos e consequências da violência contra a mulher em nossa sociedade. Nós, do Governo Federal, acreditamos que por meio da educação conseguiremos transformar a realidade de violência em respeito”, afirma a secretária nacional de políticas para as mulheres, Cristiane Britto (2021)

A Lei tem o objetivo de alastrar informações sobre a Lei Maria da Penha. Segue um trecho:

Art. 2º Fica instituída a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica, com os seguintes objetivos:
I - Contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II - impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

III - integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;

IV - abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;

V- capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas; VI - promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher; e

VII - promover a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino.

Dessa forma, conclui-se que através da informação inclusa nas grades do ensino institucional, seria fomentada uma transformação, de forma positiva, tanto cultural, quanto social.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer da pesquisa, ficou visível uma cultura persistente, ainda, com uma educação tradicionalista e uma base estrutural machista, que comprova a prática de injustiças nas instituições de ensino. Estudantes precisam, urgentemente, desde os primeiros anos até o último grau de escolaridade, participarem de discussões sobre a prática da violência contra a mulher, e sobre respeito de forma universal, para que possam cobrar seus direitos morais e tratamento justo, principalmente crianças do sexo masculino para que cresçam com uma educação fundamentada na igualdade de gênero e respeito de identidades.

Por isso, com a junção de todos os argumentos, fatos e opiniões expostas ficou visível a necessidade de uma maior reflexão sobre o que as instituições de ensino representam. Ficou nítido também sobre o peso que a grade curricular propõe, pois nem todas as pessoas são beneficiadas na vida ao estudar história ou geografia, mas qualquer um precisa entender sobre violência, para que não a pratique e/ou saiba se defender. Não só os estudantes de Direito precisam entender tão bem sobre a Lei Maria da Penha, mas os da engenharia, enfermagem ou qualquer outro curso, bem como estudantes de qualquer nível de escolaridade ou até mesmo quem não frequenta ou nunca frequentou a escola, pois todos são suscetíveis.

São necessárias aplicações de medidas urgentes em todos os ambientes estudantis, seja em qualquer grau de escolaridade. Diálogos gentis sobre igualdade e “empoderamento” feminino, psicólogos em pronto atendimento e com formação no assunto, pontos de apoio para as vítimas, capacitação de professores, sensibilização da população no geral, para cessar e prevenir agressões contra meninas, jovens e adultas, pois, nos tempos atuais, com tanta informação, é inadmissível que violações tão primitivas ocorram. A escola deve ter como princípio primordial defender e ensinar sobre a vida, lugar de acolhimento e preparação para um mundo melhor através da educação.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Jane Soares de. As lutas femininas por educação, igualdade e cidadania. R. bras.

Est. pedag., Brasília, v. 81, n. 197, p. 5-13, jan./abr. 2000. Disponível em <http://rbep.inep.gov.br/ojs3/index.php/rbep/article/view/1315>. Acesso em 02 de nov de 2022.

BANDEIRA L; PEREIRA DE MELO H. Brasil. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Tempos e Memórias do Feminismo no Brasil Brasília: SPM, 2010. 68 p.: il. 1. Memórias das Lutas Feministas no Brasil 2. Linha do Tempo I. Título II. Série.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 05 de nov de 2022.

_____. Lei n. 11.340 de 07 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 05 de nov de 2022.

_____. Constituição Da República Dos Estados Unidos Do Brasil (De 16 De Julho De 1934). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm. Acesso em 03 de nov de 2022.

_____. Constituição Da República Dos Estados Unidos Do Brasil (De 24 De Fevereiro De 1891). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm. Acesso em 03 de nov de 2022.

_____. Constituição Dos Estados Unidos Do Brasil, de 10 de novembro de 1937. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm. Acesso em 03 de nov de 2022.

_____. IMPRENSA NACIONAL. (org.). LEI Nº 14.164, DE 10 DE JUNHO DE 2021. 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.164-de-10-de-junho-de-2021-325357131>. Acesso em: 05 nov. 2021.

_____. Tribunal Superior Eleitoral. Voto da Mulher. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/glossario/termos/voto-da-mulher>. Acesso em: 17 de nov de 2022.

_____. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL MMFDH (ed.). Lei inclui a prevenção à violência contra a mulher no currículo escolar. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/junho/lei-inclui-a-prevencao-aviolencia-contr-a-mulher-no-curriculo-escolar>. Acesso em: 04 nov. 2021.

DATASENADO. Violência doméstica e familiar contra a mulher. 2013. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/violencia-contr-a-mulher-agressoes-cometidas-por-2018ex2019-aumentam-quase-3-vezes-em-8-anos-1>. Acesso em: 05 abr. 2020.

FERREIRA, M.; BARBIERI, J. F.; GAVIÃO DE ALMEIDA, J. J.; WINCKLER, C. Introdução e condução dos métodos mistos de pesquisa em educação física. Pensar a Prática, Goiânia, v. 23, 2020. DOI: 10.5216/rpp.v23.59905. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/fef/article/view/59905>. Acesso em: 7 nov. 2022

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/07/10-anuario-2022-feminicidios-caem-mas-outras-formas-de-violencia-contra-meninas-e-mulheres-crescem-em-2021.pdf>. Acesso em 12 de nov de 2022.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. Facsímile digitalizado (Manuscritos). São Paulo: Instituto Paulo Freire, 1968.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. Maria da Penha: Quem é Maria da Penha. Sem data. Disponível em: visualizado em 27 de julho de 2015.

JESUS, Damásio de. Violência contra a mulher: aspectos criminais da Lei n. 11.340/2006. – 2. ed. – São Paulo: Saraiva, 2015.

PRODANOV, Cleber Cristiano. Metodologia do trabalho científico [recurso eletrônico] : métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico / Cleber Cristiano Prodanov, Ernani Cesar de Freitas. – 2. ed. – Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

RBA, Redação. Uma em cada cinco meninas em idade escolar já sofreu violência sexual no Brasil. 2021. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/saude-eciencia/2021/09/uma-em-cada-cinco-meninas-em-idade-escolar-ja-sofreu-violenciasexual-no-brasil/>. Acesso em: 04 nov. 2021.

RIBEIRO, Arilda Ines Miranda. Mulheres Educadas na Colônia. In: LOPES, Eliane Marta Teixeira; FILHO, Luciano Mendes de Faria; VEIGA, Cynthia Greive (Orgs.). 500 Anos de Educação no Brasil. 2. ed. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 2000, p. 79-94.

SARDENBERG, Cecília M. B. E COSTA, Ana Alice A. Feminismos, feministas e Movimentos Sociais. In: BRANDÃO, Margarida Luíza Ribeiro e BINGEMER, Maria Clara L. (Orgs.). Mulher e Relações de Gênero. Seminários especiais. Centro João XXIII. São Paulo: Loyola, 1994. p. 81 – 114.

APÊNDICE A

UNILEÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DR. LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO DIREITO

ROTEIRO DO QUESTIONÁRIO

PESQUISADOR ORIENTADOR: Prof. Esp. Micael François Gonçalves Cardoso
ASSISTENTE DE PESQUISA: Ana Girla Tomais Correia

1- Qual seu nível de conhecimento sobre violência doméstica?

- Muito conhecimento
- Conhecimento intermediário
- Conhecimento superficial
- Não tenho conhecimento

2- Faixa etária?

- Menor que 20 anos
- Entre 21 e 40
- Entre 41 e 60
- Maior que 60

3- Grau de escolaridade?

- Fundamental incompleto
- Fundamental completo
- Médio incompleto
- Médio completo
- Superior incompleto

4- Qual seu gênero?

- Masculino
- Feminino
- Outro
- Prefiro não dizer

5- Qual seu nível de conhecimento sobre a Lei que trata de violência doméstica e familiar?

- Muito conhecimento

- Conhecimento intermediário
- Conhecimento superficial
- Não tenho conhecimento

6- Já se beneficiou de algum modo da Lei Maria da Penha?

- Muitas vezes
- Poucas vezes
- Uma vez
- Nunca

7- Sabe como agir em caso de violência doméstica/ abuso?

- Sim
- Não
- Tenho dúvidas

8-Sabe a diferença entre violência doméstica, familiar e de gênero?

- Sim
- O suficiente
- Um pouco
- Não

9- Sabe reconhecer os tipos de violências: física, psicológica, patrimonial, moral e sexual?

- Não reconheço nenhum
- Conheço 1 ou 2
- Conheço 2 ou 3
- Conheço 3 ou 4
- Conheço todos

10-Já passou por alguma situação de abuso ou constrangimento na sua instituição de ensino?

- Muitas vezes
- Algumas vezes
- Nunca

11-Se você respondeu “algumas vezes” ou “muitas vezes” na última pergunta, houve algum tipo de repreensão/punição para quem o fez?

- Todas as vezes
- Algumas vezes
- Nunca

12- Você se sente segura na sua instituição de ensino?

- Sim
- Não
- Poderia melhorar

13- Você conhece alguém que passou por algum tipo de abuso na instituição de ensino?

- Sim
- Não

14- Você gostaria que medidas diferentes fossem tomadas/ criadas na sua instituição de ensino?

- Sim
- Não

15- Se você respondeu sim à pergunta anterior, deposite aqui a sua ideia:

APÊNDICE B

PARECER DE REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL

Eu, **Maria Aparecida Tomais Fernandes**, professor(a) com formação Pedagógica em Letras: Língua Portuguesa-Licenciatura, pela Instituição de Ensino Superior **Universidade Regional do Cariri- URCA**, realizei a revisão ortográfica e gramatical do trabalho intitulado **O PAPEL DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, FAMILIAR E DE GÊNERO**, do (a) aluno (a) **Ana Gíria Tomais Correia** e orientador (a) **Micael François Gonçalves Cardoso**. Declaro este TCC apto à entrega e análise da banca avaliadora de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão.

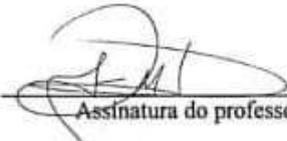
Juazeiro do Norte, 13/06/2023

Maria Aparecida Tomais Fernandes
Assinatura do professor

**PARECER DE TRADUÇÃO DO RESUMO PARA LINGUA
INGLESA**

Eu, **Francisco Mauro de Sousa**, professor(a) com formação Pedagógica em Letras: Língua Inglesa-Licenciatura, pela Instituição de Ensino Superior **Universidade Regional do Cariri – URCA**, realizei a tradução do resumo do trabalho intitulado **O PAPEL DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, FAMILIAR E DE GÊNERO**, do (a) aluno (a) **Ana Gírla Tomais Correia** e orientador a) **Micael François Gonçalves Cardoso**. Declaro que o **ABSTRACT** inserido neste TCC está apto à entrega e análise da banca avaliadora de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão.

Juazeiro do Norte, 18/ 06/2023


Assinatura do professor

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DA VERSÃO
FINAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC II) DO
CURSO DE DIREITO**

Eu, MICAEL FRANÇOIS GONÇALVES CARDOSO, professor(a) titular do **Centro Universitário Dr. Leão Sampaio - UNILEÃO**, orientador(a) do Trabalho do aluno(a) ANA GIRLA TOMAIS CORREIA, do Curso de Direito, **AUTORIZO** a **ENTREGA** da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) do aluno supracitado, para análise da Banca Avaliadora, uma vez que o mesmo foi por mim acompanhado e orientado, sob o título O PAPEL DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, FAMILIAR E DE GÊNERO.

Informo ainda que o mesmo não possui plágio, uma vez que eu mesmo passei em um antiplágio.

Juazeiro do Norte, 26/06/2023

MICAEL
FRANCOIS
GONCALVES
CARDOSO

Assinado de forma digital por MICAEL
FRANCOIS GONCALVES CARDOSO
DN: cn=BRL, ou=ICP-Brasil, ou=AC GABR,
ou=18732686000170, ou=Provincial,
ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=MICAEL FRANCOIS GONCALVES
CARDOSO
Date: 2023.06.26 17:02:04 -03'00'

Assinatura do professor